

**DECRETO Nº 17398/2021**

**Regulamenta o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-CMAIT, criado pela Lei nº 2358/2019, que dispõe sobre o Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia, e dá outras providências.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 2358, de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-CMAIT, constante na Lei Municipal nº 2358/2019, é órgão deliberativo, para a formulação e implementação do Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-PMAIT, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades de inovações e tecnologias.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-CMAIT deverá exercer as competências discriminadas no §3º do Art. 8º e Art. 17 da Lei Municipal nº 2358/2019.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-CMAIT, será composto por 15 (quinze) membros, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, momeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

- a) Um representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, campus Dois Vizinhos, vinculado ao curso de tecnologia;
- b) Um representante da Instituição de Ensino Superior União de Ensino do Sudoeste do Paraná. – UNISEP, campus Dois Vizinhos, vinculado ao curso de tecnologia;
- c) Um representante, indicado pelo Núcleo Regional de Educação da Secretaria Estadual da Educação.
- d) Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Um representante do Conselho Municipal de Segurança Pública;
- f) Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
- g) Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos- ACEDV;
- h) Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL;
- i) Um representante da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico do Sudoeste-SUDOTEC, de Dois Vizinhos;
- j) Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo;

- Ambiente e Recurso Hídricos;
- Municipal;
- k) Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recurso Hídricos;
  - l) Um Representante da Chefia de Gabinete do Executivo Municipal;
  - m) Dois representantes de empresas da área de ciência, tecnologia e inovação, com sede em Dois Vizinhos e indicados pela administração municipal;
  - n) Um representante do Sistema S.

§ 1º A participação dos membros do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-CMAIT não será remunerada.

§ 2º O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-CMAIT será presidido por membro do conselho eleito pelos demais membros.

§ 3º O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

**Art. 3º** O Executivo Municipal disponibilizará a sua infraestrutura para a instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-CMAIT a contar da data de nomeação de seus conselheiros.

**Art. 4º** A estruturação, o funcionamento e os critérios para aprovação das decisões do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-CMAIT serão definidos em seu regimento interno.

**Art. 5º** Revoga-se o Decreto nº 15918/2019;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças